



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 287/82

Dispõe sobre criação de cargo.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gotardo o cargo de médico com o vencimento mensal de Cr\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º- O cargo que se refere ao artigo anterior será / isolado e de provimento por contrato e exigir-se-á do candidato a sua habilitação profissional.

Art. 3º- O referido cargo mencionado no Art. 1º(primeiro) terá o regime previdenciário da CLT/Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 4º- As atribuições do médico serão:

I- Atendimento aos Postos de Saúde dos distritos e Povoados do município de São Gotardo as quais serão regulamentadas mediante Portaria do Executivo Municipal.

Art. 5º- A execução desta lei correrá por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, aos (24)vinte e quatro dias do mês de junho de mil , novecentos e oitenta e dois (1982).

José Rodrigues Ribeiro
= José Rodrigues Ribeiro =
= Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, aos (24)vinte e quatro dias do mês de junho de 1982(mil, novecentos e oitenta e dois (1982).

Antônio de Oliveira Ribeiro
= Antônio de Oliveira Ribeiro =
- Secretário -